

Contrato de Venda de Área / Raw Space Sale

EBRATS - ENCONTRO E EXPOSIÇÃO BRASILEIRA DE TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIE						Ano Year		2024													
Data do evento Fair date				11 a 14 de Setembro		Local Place		São Paulo Expo													
Expositor Exhibitor																					
CRQ - 4ª REGIÃO																					
Responsável pelo contrato Responsible for contract				WAGNER APARECIDO CONTRERA LOPES		(11)3061-6080		E-mail wagnerc@crqsp.org.br													
Responsável pelo Estande Responsible for Stand				IRINEU SANTANA DA SILVA JUNIOR		(11)3061-6080		E-mail irineuS@crqsp.org.br													
Additional Information																					
Dados da Empresa para faturamento, conforme contrato social e cartão de CNPJ - Company date for billing, as VAT Local																					
Razão Social Corporate name																					
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO																					
Endereço Address																					
RUA OSCAR FREIRE																					
Nº #		Complemento Complement add			Bairro District		PINHEIROS														
Cidade City		SÃO PAULO			Estado State		SP		Cep Zip Code	05409-011	Pais Country	BRASIL									
CNPJ Federal VAT				62.624.580/0001-45			Insc. Est. VAT of State														
Endereço de Cobrança Billing address																					
O MESMO																					
Nº #		Complemento Complement add			Bairro District		PINHEIROS														
Cidade City		SÃO PAULO			Estado State		SP		Cep Zip Code	05409-011	Pais Country	BRASIL									
Associado à entidade Associated with																					
Fone Phone																					
Conteúdo deste contrato / Contents of this Contract																					
Área de Raw	16	m² sqm	Estande Booth	87-A	Formato Format	04x04	Montagem Assembly	☒ Sim yes	☐ Não No												
Outras informações de venda Others Sales Information O valor total deste contrato contempla: - a montagem básica; - todas as taxas; - 18m² de adesivagem sendo 12m² na parede do fundo e 03m² em cada parede lateral.																					
Nome na Testeira (Conf. autorizado pelo Dpto de Marketing da Empresa, Limite de 11 Caracteres) / Banner Name (As department Marketing Company)																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Preço da área por m² Raw space price per sqm</td> <td style="width: 25%;">1.300,00</td> <td style="width: 25%;">Preço total da área Space total price</td> <td style="width: 25%;">20.800,00</td> </tr> <tr> <td>Preço da montagem por m² Assembly price per sqm</td> <td></td> <td>Preço total da montagem Assembly total price</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Outras informações Other information</td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>										Preço da área por m² Raw space price per sqm	1.300,00	Preço total da área Space total price	20.800,00	Preço da montagem por m² Assembly price per sqm		Preço total da montagem Assembly total price		Outras informações Other information			
Preço da área por m² Raw space price per sqm	1.300,00	Preço total da área Space total price	20.800,00																		
Preço da montagem por m² Assembly price per sqm		Preço total da montagem Assembly total price																			
Outras informações Other information																					
Forma de pagamento Payment		☒ À vista / Cash payment Em/in		1 parcelas no valor de installments of		20.800,00		Vcto. inicial em 1st due date on													
								31-jul-24													
Obs: O valor destacado na parcela poderá incidir os impostos retido na fonte (PIS, COFINS, CSLL, IRRF e ISS) - Brazil Only Serão cobradas separadamente as despesas de Taxa da Prefeitura, Energia, Limpeza, Água, Segurança, Internet e Outros. Separately will be charged the cost of Municipality fee, Energy, Clean, Water, Security, Internet and Others.																					
Local e data Place and date																					
São Paulo, 17-jul-24																					
Rimantas Ladeia Sipas Diretor Comercial / Commercial Director				Para assinatura do responsável pela empresa e carimbo. For signature of the responsible company and stamp. WAGNER APARECIDO CONTRERA LOPES:06572947807 Assinado de forma digital por WAGNER APARECIDO CONTRERA LOPES:06572947807 Dados: 2024.09.02 08:41:24 -03'00'																	
Rimantas Ladeia Sipas Representante EBRATS / Seller EBRATS																					
Assinatura do Expositor																					
O regulamento que rege o evento está na próxima página a ser protocolada em anexo ou verso. The regulation that governs the event is on the next page or attached.								pag. 1/2 Page 1/2													

REGULAMENTO GERAL

Este Regulamento é parte integrante do Contrato.

Os termos definidos utilizados neste Regulamento são aqueles constantes do Contrato.

1. LOCAÇÃO

A locação do espaço pelo Expositor é formalizada por meio do Contrato e da adesão aos termos deste Regulamento.

2. VALORES DEVIDOS E PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Expositor (prestações, taxas e/ou reembolsos) serão pagos de acordo com as disposições do Contrato. No caso do não pagamento dos valores devidos nas datas contratadas, o Promotor poderá locar a terceiro ou lacrar o Estande sem obrigação de devolução dos valores já pagos pelo Expositor inadimplente. Nesse caso, o Expositor permanecerá obrigado a quitar o saldo devedor.

3. PERÍODO

O período de realização do Evento é aquele indicado expressamente no Contrato. A entrada para o público será feita após a abertura do Evento, sendo vedado o trânsito de visitantes no recinto do Evento durante a sua realização.

4. VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

Sem a anuência do Promotor, é vedada a transferência e/ou sublocação do Estande pelo Expositor e a sua utilização para outros fins que não sejam o de expor e negociar os seus próprios produtos e/ou serviços. A infração ao disposto nesta cláusula ocasionará a aplicação de multa ao Expositor de 100% (cem por cento) sobre o valor total do Contrato e o seu rescisão automática.

5. RESCISÃO

Em caso de solicitação de cancelamento do Contrato por vontade do Expositor, este incorrerá em multa que será calculada sobre o valor total do Contrato, observados os seguintes parâmetros: (i) pedido de cancelamento com antecedência superior a 6 (seis) meses da data de início do Evento, multa de 50% (cinquenta por cento); (ii) pedido de cancelamento com antecedência de até 6 (seis) meses da data de início do Evento, multa de 80% (oitenta por cento); (iii) pedido de cancelamento com antecedência de até 5 (cinco) meses da data de início do Evento, multa de 70% (setenta por cento); (iv) pedido de cancelamento com antecedência de até 4 (quatro) meses da data de início do Evento, multa de 80% (oitenta por cento); (v) pedido de cancelamento com antecedência de até 3 (três) meses da data de início do Evento, multa de 90% (noventa por cento); ou (vi) pedido de cancelamento com antecedência de até 2 (dois) meses da data de início do Evento, multa de 100% (cem por cento).

6. PRAZOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DO ESTANDE

Após o recebimento do Estande, o Expositor deverá, até às 16 (dezesseis) horas do dia imediatamente anterior ao da inauguração do Evento, deixá-lo pronto para a visitação do público. Encerrado o Evento, o Expositor terá o prazo de 16 (dezesseis) horas para desocupar o Estande e devolvê-lo ao Promotor da forma como recebeu. A desocupação do Estande, inclusive a retirada de materiais de pequeno/médio porte, só poderá ser iniciada após o encerramento do Evento. A não observância do prazo e demais normas para a desocupação do Estande implicará no cobrança de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso até a desocupação total do Estande ou por infração cometida, conforme o caso.

7. MATERIAIS DO ESTANDE

O primeiro dia de montagem deverá ser destinado à alocação dos materiais pesados e de difícil manuseio. O Promotor recomenda que, após o encerramento do Evento, sejam imediatamente retirados todos os mostruários, outros objetos de valor e de pequeno porte, de forma a evitar furtos, avanos, extravios, etc. O Promotor recomenda, ainda, que os Expositores mantenham a segurança em seus estandes enquanto seus materiais não forem retirados em sua totalidade. O Promotor não se responsabilizará por quaisquer problemas, danos e/ou prejuízos advindos da inobservância das disposições/recomendações acima.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ESTANDES

Todas as instalações elétricas que vierem a ser adicionadas/modificadas pelo Expositor deverão ser realizadas por eletricista devidamente autorizado pelo Promotor e de acordo com as normas técnicas relacionadas a serviços de eletricidade. Após a instalação e necessariamente antes do início do Evento, o Expositor deverá solicitar uma vistoria nas suas instalações elétricas pelo Promotor.

O Expositor deverá informar ao Promotor, até o prazo indicado no manual, o volume de energia que utilizará durante o Evento. Por

questões de segurança, ao Promotor cabe o direito de não fornecer ou desligar o fornecimento de energia elétrica a qualquer Expositor que não observar o disposto neste Regulamento e/ou nas normas técnicas relacionadas a serviços de eletricidade. Caso ocorra excesso de consumo de energia pelo Expositor durante a realização do Evento, será cobrado pelo Promotor, à razão da taxa especificada com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de multa.

9. PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO

Os pontos de água e esgoto a serem utilizados pelo Expositor deverão ser solicitados por meio de formulário próprio e pagos ao Promotor.

10. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Os Estandes fechados deverão ter saídas de emergência compatíveis com o número de lugares previstos no projeto.

11. LIMITES ESPECIAIS

As alturas máximas para quaisquer elementos componentes do Estande (levando em consideração o piso do pavilhão) e os correspondentes recuos mínimos a serem observados em relação às paredes divisorias dos estandes contíguos são:

ALTURA MÁXIMA (m)	RECUE MÍNIMO (m)
Até 4,00	0,00
De 4,00 a 5,00	0,50
De 5,00 a 6,00 (Para estandes com mezanino)	1,00

12. PARALISAÇÃO DAS OBRAS

Caso o Estande esteja em desacordo com as normas técnicas estabelecidas por este Regulamento, pelo Promotor e/ou pelo recinto do Evento ou no caso de inexecução do Expositor em relação a quaisquer pagamentos previstos no Contrato, as obras do Estande serão paralisadas pelo Promotor. Caso o Expositor não proceda à adequação do seu projeto em tempo razoável, além da multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, o Estande não poderá ser utilizado durante o Evento, sendo certo que todos os pagamentos contratualmente previstos continuarão devidos pelo Expositor.

13. VEDAÇÃO DE OBRAS DURANTE O EVENTO

É vedada a realização de quaisquer obras durante o período de realização do Evento. A infração a esta determinação ocasionará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por dia. O Promotor terá o direito de locar novamente o Estande a outro interessado, caso o Expositor não assuma o Estande até às 18h00 com dois dias de antecedência à inauguração do Evento. Nesse caso, o Promotor não devolverá qualquer pagamento efetuado e continuará vigente a obrigação relacionada aos pagamentos futuros devidos pela Expositora nos termos do Contrato, se houver.

14. RESPONSABILIDADE POR OBRAS OU DECORAÇÕES

As obras ou decorações do Estande são responsabilidade exclusiva do Expositor, inclusive a contratação seguro de bens, produtos e pessoal envolvidos na operação do Estande.

A planta da obra ou decoração deverão ser submetidas para a aprovação do Promotor em até 15 (quinze) dias antes da realização do Evento. Durante o processo de montagem e decoração do Estande serão cobradas taxas referentes a serviços de limpeza em área comum, o consumo de energia e uma terceira sobre as eventuais taxas de Prefeitura. Os materiais das obras e decorações não serão autorizados a entrar no pavilhão do Evento sem a apresentação dos recibos das referidas taxas devidamente recolhidas.

15. ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS

O Expositor não poderá organizar os materiais e/ou objetos do seu Estande de forma que interfira no funcionamento e/ou visualização dos demais estandes do Evento por terceiros. Após notificação nesse sentido, caso o Expositor não proceda à imediata correção da eventual infração, estará sujeito a quaisquer medidas necessárias a serem tomadas pelo Promotor para que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16. ANÚNCIOS, DECORAÇÕES E SOM

Os anúncios e decorações do Expositor deverão se limitar à área do seu Estande. Nenhum anúncio ou decoração será permitido na parte exterior de qualquer parede que seja de outro expositor. Os sistemas de som do Expositor não poderão emitir ruídos com intensidade superior a 85 DB (decibéis).

17. MATERIAIS E ARTIGOS PROIBIDOS

Os materiais e/ou artigos que exponham ou potencialmente exponham a segurança individual ou coletiva são expressamente proibidos. Os materiais e/ou artigos que possam eventualmente ser inconvenientes devem observar as recomendações e preceitos de

Saúde Pública, do decoro e da segurança, inclusive quanto à adequação da apresentação pessoal dos participantes do Evento que estejam sob responsabilidade do Expositor. O Promotor zelar para que sejam removidos os materiais e/ou artigos impróprios ou prejudiciais que, a seu critério, sejam inadequados ao decoro do Evento.

18. MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sem a anuência expressa do Promotor, é vedada a instalação/divulgação de material publicitário do Expositor fora da área do Estande ou a distribuição e/ou divulgação de qualquer espécie de material publicitário de terceiros. A infração ao disposto nesta cláusula ocasionará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor do Contrato e/ou o fechamento do Estande do Expositor infrator, a critério do Promotor.

19. VIGILÂNCIA

O Promotor será responsável pela contratação de um serviço de vigilância ininterrupto para o recinto do Evento, mas não as áreas internas dos Estandes. O Expositor será exclusivamente responsável pela vigilância da área interna do Estande e dos materiais e equipamentos expostos, ficando o Promotor isento de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos no Estande do Expositor, inclusive aqueles ocasionados por terceiros, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas.

20. VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O Expositor será exclusivamente responsável pela observação da legislação vigente relacionada à comercialização dos seus produtos e serviços no recinto do Evento, inclusive pela emissão de notas fiscais e demais documentos, ficando o Promotor isento de qualquer responsabilidade quanto a eventuais penalidades que sejam aplicadas aos Expositores nesse sentido. Em caso de infração endereçada ao Promotor por infração ocasionada pelo Expositor, o Expositor se responsabilizará exclusivamente pelo seu pagamento.

21. SERVIÇOS NÃO ADMINISTRADOS

O local de realização do Evento disponibiliza serviços não administrados pelo Promotor, tais como estacionamento, telefone público, locais para alimentação e sanitários. Em relação a esses serviços eventual assistência não é de responsabilidade do Promotor, mas da administração do recinto do Evento.

22. CREDENCIAIS PARA SERVIÇOS

O Promotor poderá fornecer credenciais para uso das equipes de prestadores de serviços do Estande do Expositor mediante pagamento de taxa, identificação do Estande e envio da identificação (RG) dos profissionais em papel timbrado da prestadora contratada.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Promotor valoriza a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus clientes, fornecedores, parceiros de negócios e colaboradores. Todo tratamento de dados pessoais conta com a base legal e os princípios apropriados para cada atividade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis conforme o local de atuação. A Política de Privacidade do Promotor delimita as informações que devem ser disponibilizadas aos titulares de dados pessoais, dentre as quais: (i) forma, duração e finalidade específica do tratamento; (ii) identificação e informações de contato do Controlador; (iii) informações sobre o uso compartilhado de dados e a finalidade; (iv) responsabilidades dos agentes que realizem o tratamento; (v) divulgação a identidade e as informações de contato do encarregado - DPO e (vi) rol de direitos do titular. O Expositor se compromete igualmente a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, bem como as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") aplicáveis conforme seu porte, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. O Expositor se compromete ainda a firmar Acordo de Processamento de Dados (DPA) com o Promotor, se necessário.

24. RESPONSABILIDADE POR DANOS

O Expositor se responsabilizará por todo e qualquer dano ao Promotor e/ou às instalações do recinto de realização do Evento ocasionado por ação e/ou omissão sua ou de pessoa física/jurídica a seu serviço.

25. FORÇA MAIOR

Por motivo de força maior, ou por circunstâncias alheias à sua vontade, o Promotor poderá, a qualquer tempo, alterar os termos contratados (mudança de local, datas e/ou horários) sem qualquer prejuízo do Contrato. No caso de cancelamento do Evento por motivo de força maior ou por circunstâncias alheias à vontade do Promotor, este deverá devolver as quantias até então pagas pelo Expositor, deduzida a taxa de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponderá aos custos de administração e promoção do Evento.

WAGNER APARECIDO
CONTRERA
LOPES:06572947807

Assinado de forma digital por
WAGNER APARECIDO
CONTRERA LOPES
Dados: 2024.09.02 08:42:59
-03'00"

CIENTE EM: _____

ASSINATURA: _____